

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 19/04/2023	Rev.: 07

ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA.....	2
3	DEFINIÇÕES.....	2
4	DIRETRIZES	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE	10
6	CONTROLE DE REVISÃO.....	10
7	ANEXOS.....	11

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<p>Elaboração Ana Clara Sampaio Franco Data: 17/04/2023</p>	<p>Revisão Arthur de Araujo Filgueiras Felipe Lima Silva Luis Carlos Cambauva Beltrami Rafaela de Oliveira Goulart Data: 19/04/2023</p>	<p>Aprovação Saumineo Nascimento Data: 19/04/2023</p>

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 19/04/2023	Rev.: 07

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de bolsas aos alunos dos cursos de Pós-Graduação Presencial na UNIT PE e UNIT SE, ingressantes em 2023.2

2 ABRANGÊNCIA

- Pós-graduação Lato Sensu da Unit PE
- Pós-graduação Lato Sensu da Unit SE.

3 DEFINIÇÕES

- Unit PE - Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco.
- Unit SE – Universidade Tiradentes

4 DIRETRIZES

4.1 ESPÉCIES DE BOLSAS

4.1.1 Ingressantes 2023.1

- A UNIT concederá um redutor de 20% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula (no valor de R\$ 69,00), no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado (01/06/2023 a 30/11/2023);
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação Lato do Grupo Tiradentes, terão direito a um redutor de 25% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula (no valor de R\$ 69,90), no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado (01/06/2023 a 30/11/2023);
- A permanência do desconto se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 19/04/2023	Rev.: 07

Pós-graduação Lato Sensu presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, ou seja, de forma pontual;

- Os alunos ingressantes interessados em participar do programa devem manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula (pagamentos efetivados) entre os dias (01/06/2023 a 30/11/2023).
- Para participar desse programa o aluno deverá atender a todos os critérios de documentações exigidas (CPF, RG, Comprovante de Residência e Diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação com colação de grau) que podem ser enviados por e-mail assim que a matrícula for efetuada ou entregues presencialmente na central do candidato da sua unidade;
 - E-mail da UNIT-PE: matriculasonline@pe.unit.br
 - E-mail da UNIT-SE: pos-graduacao@unit.br
- Os redutores especificados nesta política serão aplicados nos boletos mensais até o vencimento. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, o desconto será retirado naquele mês pago em atraso ou enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- Não haverá acúmulo com nenhum outro desconto ou redutor ofertado pela instituição de ensino, exceto o previsto em convênio empresas - cumulativo de 5% - ou antecipação de parcelas prevista nesta Políticas de Benefícios - Pós-Graduação;
- Os redutores concedidos por esta Política de benefícios não se aplicam aos cursos internacionais, cursos de férias, disciplinas extras, cursos in-company e taxas administrativas;
- A disponibilidade dos serviços prestados pela Unit se reserva ao direito de não iniciar o curso em caso de não formação de turmas, decorrente do não atingimento de quórum mínimo. Essa informação é variável entre os cursos e aparece em contrato, bem como se reserva ao direito de extinguir seus cursos a qualquer tempo, comunicando previamente aos alunos e interessados. As turmas apenas serão iniciadas quando atingido o quórum mínimo de alunos matriculados com contrato assinado forem atingidos;
- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 19/04/2023	Rev.: 07

- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou de reingresso;
- O programa abrange unicamente a matrícula do semestre de 2023.2 conforme o período de datas (01/06/2023 a 30/11/2023);
- Caso os alunos optem por aderir a esta Campanha, a adesão é voluntária. O benefício será estendido aos candidatos que já fizeram o pagamento da matrícula em período anterior – para os cursos a se iniciar em 2023 - e estão aguardando o início dos cursos


4.1.2 Ingressantes 2023.2 para Pós-Graduação Stricto Sensu do curso em Doutorado em Direitos Humanos

- A UNIT SE concederá um redutor de 20% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos que estiverem vinculados às instituições contempladas pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE;
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato) do Grupo Tiradentes que estiverem vinculados às instituições contempladas pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE terão direito a um redutor de 25% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula até a data de seu vencimento;
- A permanência do desconto se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, ou seja, de forma pontual;
- Os alunos ingressantes interessados em participar do programa devem manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula e seu efetivo pagamento;
- Os redutores especificados neste documento serão aplicados nos boletos mensais até o vencimento. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, o desconto será retirado naquele mês pago em atraso ou enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- Para participar desse programa o aluno deverá atender a todos os critérios de

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 19/04/2023	Rev.: 07


documentações exigidas (CPF, RG, Comprovante de Residência e Diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação com colação de grau) que podem ser enviados por e-mail assim que a matrícula for efetuada ou entregues presencialmente na pós-graduação Stricto Sensu da unidade;

- Os redutores especificados neste documento serão aplicados nos boletos mensais até o vencimento. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, o desconto será retirado naquele mês pago em atraso ou enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- Os redutores concedidos por esta Política de benefícios apenas são aplicáveis aos alunos do curso em Doutorado em Direitos Humanos da UNIT SE que estejam vinculados às instituições contempladas – por meio de convênio anteriormente firmado - com parceira da UNIT SE;
- A disponibilidade dos serviços prestados pela Unit se reserva ao direito de não iniciar o curso em caso de não formação de turmas, decorrente do não atingimento de quórum mínimo. Essa informação é variável entre os cursos e aparece em contrato, bem como se reserva ao direito de extinguir seus cursos a qualquer tempo, comunicando previamente aos alunos e interessados. Com isso, as turmas apenas serão iniciadas quando atingido o quórum mínimo de alunos matriculados que é representado pelo número de contratos assinados;
- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;
- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou de reingresso;
- Caso os alunos optem por aderir a esta Campanha, a adesão é voluntária. O benefício será estendido aos candidatos que já fizeram o pagamento da matrícula em período anterior e que sejam egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato) do Grupo Tiradentes e que estiverem vinculados às instituições contempladas pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE – para o curso em questão - e que estão aguardando o seu início.

Tipo de Documento:  UNIVERSITÁRIO TIRAS FOLHAS DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 19/04/2023	Rev.: 07

4.1.3 CONVÊNIO EMPRESA

- O Convênio Empresa é uma parceria - firmada, mediante instrumento contratual, entre a UNIT PE e UNIT SE e a empresa parceira - para a concessão de bolsas.
- Para a efetiva concessão das bolsas previstas neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT PE e UNIT SE e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação.
- Esse benefício não é válido para estagiários vinculados à empresa parceira.
- Para os Convênios Empresas firmados a partir de 2021.2, seguem as seguintes regras:
 - I. Será concedida bolsa de 5% (cinco por cento) nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados na modalidade presencial ou à distância pela UNIT PE e UNIT SE, exceto para as Pós-Graduações de Odontologia e de Parcerias Internacionais;
 - II. Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, quando não houver a cumulatividade de benefícios serão mantidos aqueles previstos nos instrumentos de convênio firmados entre as partes para ingresso nos cursos de Pós-Graduação ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais;
 - III. Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de bolsa cumulativos a outros benefícios nos cursos de Pós- Graduação Lato Sensu ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais;
 - IV. O convênio será cumulativo com esta política de benefícios/bolsas e condicionado à pontualidade dos pagamentos;
 - V. A bolsa não se aplica à primeira mensalidade - sendo concedida somente a partir do deferimento do processo - contudo incidirá nas matrículas dos semestres posteriores;
 - VI. A supramencionada bolsa acumula com esta política de benefícios, mas não será acumulada a outros benefícios concedidos em convênios empresas anteriores a 2021.2, ou seja, neste caso, o aluno deverá manifestar sua opção mediante


Tipo de Documento:  UNIVERSITÁRIO TIRADENTES DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 19/04/2023	Rev.: 07

contratovigente;

- VII. A presente bolsa será estendida aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós enetos do beneficiário principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:
- a) Cônjuges: certidão de casamento;
 - b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
 - e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
 - f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).
- Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem as seguintes regras:
 - I. Caso o convênio esteja vigente, o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;
 - II. Destaca-se que a bolsa não é aplicada na primeira mensalidade, sendo concedida somente a partir do deferimento do processo e condicionada à pontualidade dos pagamentos;
 - III. O convênio anterior a 2021.2 **não** será cumulativo com a política comercial/bolsa;
 - IV. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas.

4.1.4 ORIENTAÇÃO PARA ALUNOS EVADIDOS

- Os alunos da Pós-Graduação que já realizaram o pagamento do curso, mas solicitaram o cancelamento da matrícula sem concluir o TCC, poderão solicitar a reabertura da matrícula através do protocolo “Pós-Graduação – Conclusão do TCC” pagando o equivalente ao valor de uma mensalidade integral, podendo apresentar o trabalho em até 03 meses. Caso o trabalho não seja concluído dentro deste prazo, uma nova mensalidade será gerada a cada mês subsequente.

Tipo de Documento:  UNIVERSITÁRIO TIRAS COPIAS DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 19/04/2023	Rev.: 07

4.1.5 EGRESSO


- Para os alunos do Lato Sensu, o redutor já está vinculado ao item de ingressantes em 2023.2. Os alunos que já possuíam o redutor de 20% continuarão tendo o referido benefício até a data de vencimento da parcela. Este benefício é cumulativo apenas com o convênio empresa de 5% - Convênios Empresas firmados a partir de 2021.2 - e antecipação do semestre.

4.1.6 ANTECIPAÇÃO DO SEMESTRE

- Para os casos de alunos Pós-Graduação Lato sensu que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedida a redução de 5% sobre o valor das 5 mensalidades a vencer.
- Para os casos de antecipação de 10 ou mais parcelas, será concedida a redução de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula do semestre.
- Estas reduções se acumulam aos demais benefícios previstos neste regulamento e contemplam todos os cursos da pós-graduação.
- O aluno precisa estar adimplente com a IES a fim de poder aderir ao benefício de Antecipação do Semestre.
- Para o aluno que antecipar dois ou mais semestres e posteriormente optar por trancar ou cancelar sua matrícula, o valor a ser devolvido será proporcional ao período não cursado e em conformidade com os ditames do regulamento de prestação de serviço em vigor.

4.1.7 FORMA DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

- A concessão de bolsas convênio-empresa - contanto que o convênio com a empresa parceira esteja em vigor - e o benefício para o aluno evadido (item 4.1.4) devem ser solicitados através da abertura de processo no sistema Magister Protocolo.
- A bolsa de convênio empresa, especificamente, exige apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada. É responsabilidade do aluno formalizar a solicitação através do processo e apresentar a documentação comprobatória, onde a bolsa será concedida a partir do deferimento do processo. Em caso de cancelamento ou abandono, o aluno deverá apresentar novamente a documentação no momento da

Tipo de Documento:  UNIVERSITÁRIO TIRAS FOLHAS DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 19/04/2023	Rev.: 07

reabertura de matrícula e o convênio de parceira deverá estar ativo.

- As bolsas não serão retroativas e valerão a partir da validação da solicitação.

4.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todas as bolsas tratadas nesta política apenas serão aplicadas caso o aluno esteja sem qualquer pendência financeira com a instituição de ensino e serão válidas para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- Também terão direito às condições especificadas nesta política, aqueles alunos que possuem bolsas concedidas pela UNIT PE e UNIT SE, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.
- As bolsas especificadas nesta política - exceto para o caso de convênio empresa 5% (Convênios Empresas firmados a partir de 2021.2) e benefício por antecipação do semestre - não são cumulativas entre si, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsas.
- Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com financiamentos privados, tais como PRAVALER e Quero Bolsa.
- Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2023.2, portanto, os benefícios são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre. Para os alunos veteranos que desejam aderir a esta política se fará necessário o atendimento aos critérios estipulados neste documento, bem como a efetivação de manifestação expressa através de um novo ingresso na Instituição, de modo que o aluno realizará um novo vínculo acadêmico contratual.
- Os descontos aplicados nessa política não se aplicam ao curso de Pós-graduação in company
- Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira

5 REGISTRO DA QUALIDADE

TÍTULO	COLETA	TIPO DE ARQUIVO	INDEXAÇÃO	RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO	ACESSO	RESPONSÁVEL
Documentos utilizados para o desconto convênio empresa	Ato de abertura do processo	Digital	Por processo	Permanente	Permanente	Equipe DAAF e DFI	Equipe DAAF e DFI

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
10/11/2020	00	Edição inicial
19/05/2021	01	Alteração da codificação do documento. Ampliação do escopo do desconto convênio empresa. Inclusão da tabela de registro da qualidade. Ajuste nos prazos do documento, considerando o novo semestre letivo.
13/10/2021	02	Ajuste nos prazos do documento, considerando o novo semestre letivo e inserido o item 4.1.5. Antecipação de matrícula.
13/10/2021	03	Correção de datas
16/11/2021	04	Correção de datas
08/04/2022	05	Ajuste nos prazos do documento.
12/09/2022	06	Atualização para as datas de 2023.1
17/04/2022	07	Inclusão da Unit SE e ajuste nos prazos conforme novo semestre



7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA